

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1033 03 DE MAIO DE 2022

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA PADRONIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DE USO DOS SERVIDORES DO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão da estrutura do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 361 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2479, de 08 de março de 1979, bem como o que consta no Processo administrativo nº SEI-030022/006293/2022,

CONSIDERANDO:

- a Portaria DEGASE Nº 62 de 06 de maio de 2009 que regulamenta a identificação de visitantes e o uso de crachá de identificação por servidores e todos aqueles que prestam serviços, a qualquer título, no departamento geral de ações socioeducativas e dá outras providências;

- a Portaria DEGASE Nº 850 de 07 de Julho de 2020 que dispõe sobre a emissão da carteira funcional dos servidores do sistema socioeducativo do estado do rio de janeiro, e dá outras providências; e

- a necessidade de regulamentar os procedimentos e normas referentes ao uso do crachá de identificação e da Identidade Funcional,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir grupo de trabalho para atualização da Portaria DEGASE Nº 62 e Portaria DEGASE Nº 850, visando à padronização da Identificação Funcional de uso dos servidores deste Departamento, de forma que os documentos sejam válidos como identificação civil, bem como adequar os crachás funcionais aos padrões do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Alan Vagner de Jesus Serradeira, ID Funcional: 5035853-7;
Rubem Telles Barbosa Neto, ID Funcional: 5009333-9;
Edson Queiroz Bueno Junior, ID Funcional: 2167537-6;
Luciana Helena de Almeida Santos, ID Funcional: 5017964-0;
Luciana Cassia Costa da Silva Santos, ID Funcional: 1328756-7;
Claudio França Marinho, ID Funcional: 4173894-2;
André Pereira de Almeida, ID Funcional: 4368679-6; e
Fernanda Henriques Domingues, ID Funcional nº 5037634-9.

Art. 3º - A proposta de que trata o art. 1º deverá ser apresentado ao Diretor-Geral do DEGASE, no prazo de 02 (dois) meses, a partir da instauração do Grupo de Trabalho, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022

VICTOR POUBEL
Diretor Geral - DEGASE

Id: 2391745

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1034 DE 05 DE MAIO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - CGD QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão da estrutura do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334/2008, no uso de suas atribuições legais e, conforme o que consta do Processo nº SEI-030022/006464/2022.

CONSIDERANDO:

- a Portaria DEGASE n.º 859 de 06 de agosto de 2020, publicada no DO. de 12/08/2020, que instituiu a Comissão de Gestão de Documentos - CGD;

- o falecimento do servidor Jean Maciel Xavier, ID Funcional nº 5009097-6, Presidente da Comissão de Gestão de Documentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão de Documentos que trata a Portaria DEGASE nº 859, de 06/08/2020. A partir da data desta publicação, passa a ter a composição com os membros designados:

1 - Alinne Pereira da Costa de Carvalho, ID. Funcional nº 50232096 (Arquivista);

2 - Renato Tavares Filho, ID. Funcional nº 19881053 (Agente de Segurança Socioeducativa);

3 - Viviane Barbosa da Silva, ID. Funcional nº 50179489 (Agente Administrativo);

4 - Rosane Gonçalves Cruz, ID. Funcional nº 19885954 (Assistente Social);

5 - Werner Nunes da Rocha Brandão, ID. Funcional nº 50231723 (Agente de Segurança Socioeducativa); e

6 - Luciana Helena de Almeida Santos, ID. Funcional nº 50179640 (Agente Administrativo).

Art. 2º - Designar a servidora Alinne Pereira da Costa de Carvalho para presidir, bem como o servidor Renato Tavares Filho para suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022

VICTOR POUBEL
Diretor Geral - DEGASE

Id: 2391742

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1035 DE 06 DE MAIO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR TERMO DE AJUSTE DE CONTA.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, Art. 59, §1º, de 21 de junho de 1993; Enunciado nº 08 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e demais legislações e demais legislação aplicáveis à matéria. Processo nº SEI-030022/0013647/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar Termo de Ajuste de Contas (TAC), conforme discriminação a seguir:

Processo nº	Competência	Documento Fiscal nº	Emissão	Valor R\$
SEI-03/0022/001679/2021	Janeiro/2021	20213742	01/02/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Fevereiro/2021	20213907	01/03/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Março/2021	20214045	05/04/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Abril/2021	20214173	03/05/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Maio/2021	20214331	01/06/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Junho/2021	20214471	01/07/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Julho/2021	20214696	02/08/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Agosto/2021	20214879	01/09/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Setembro/2021	20214963	01/10/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Outubro/2021	20215103	01/11/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Novembro/2021	20215231	01/12/2021	75.500,00
SEI-03/0022/001679/2021	Dezembro/2021	20215232	01/12/2021	75.500,00

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores abaixo indicados:

Servidor	ID Funcional
Mauricio maranhão nascimento - Presidente	576160-3
Almir Drummond dos Santos Soares - Membro	5017859-8
Carlos Wilson Ribeiro Fernandes - Membro	1982205-7
Ricardo Da Silva Freitas Junior - Suplente	5023247-9

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022

VICTOR POUBEL
Diretor Geral - DEGASE

Id: 2391884

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e InovaçãoSECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 134 DE 09 DE MAIO DE 2022

INSTITUI UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.745/2019 e a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no Processo nº 260016/000281/2022,

CONSIDERANDO:

- as disposições da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- as disposições do Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabeleceu orientações para adoção de procedimentos dos programas de integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- bem como o conteúdo nos autos do processo nº SEI-260016/000281/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, a Unidade de Gestão de Integridade - UGI/SECTI, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º - a Unidade de Gestão de Integridade será composta por um membro indicado por cada uma das unidades abaixo:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessoria de Controle Interno;
- III - Assessoria de Corregedoria;
- IV - Assessoria Especial Executiva.

§ 2º - O membro indicado pela Chefia de Gabinete será responsável pela direção dos trabalhos na Unidade de Gestão de Integridade.

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade - UGI:

- I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;
- II - coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
- III - orientar e treinar os servidores nos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade; e,
- IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade - UGI, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;

V - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VI - monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º - Caberá ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022

JOÃO DE MELO CARRILHO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2391897

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICAATO DO PRESIDENTE INTERINO E DO REITOR
PORTARIA CONJUNTA FAETEC/UERJ SEI Nº 1
DE 29 DE ABRIL DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE MENCIONA

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC e o REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-260005/006095/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: "Arquitetura de Núcleo de Qualificação Profissional - democratização da formação humana no estado do Rio de Janeiro"

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 e Término: 31/12/2022.

III - DE/CONCEDENTE: 4044 - Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC

UO: 4044 - Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.
UG: 4044.00 - Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

IV - PAR/EXECUTANTE: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:
PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.363.0445.4532 - Desenvolvimento do Ensino Profissional - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90 - FONTE DE RECURSOS: 122 - VALOR: R\$ 8.800.000,00.

PROGRAMA DE TRABALHO nº 12.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/ Administrativas - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90 - FONTE DE RECURSOS: 100 - VALOR: R\$ 8.800.000,00.

Totalizando o valor de R\$ 17.600.000,00 (dezesete milhões e seiscientos mil reais)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle interno do Órgão executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art. 16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14/02/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

Iranildo Campos
Presidente Interino da Fundação de Apoio à Escola Técnica

Mario Sergio Alves Carneiro
Reitor da Universidade do Rio de Janeiro

Id: 2391817

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO REITOR
DE 09.05.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/010049/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, no valor de R\$ 49.577,00 com fulcro no artigo 24 X do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2391835

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 09.05.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/001169/2020 - AUTORIZO a prorrogação da cessão, iniciada em 24/08/2015, de CARLOS EDUARDO DE ANDRADE COELHO, Professor Assistente, matr. nº 31.802-2, ID 25523554, admitido em 06/03/1995, para continuar exercendo a função de Diretor Geral do Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, até 31/12/2022, sem ônus para o órgão cessionário.

Id: 2392015